

JUSTIFICATIVA
PL 0068/2012

Atualmente, os estádios de futebol recebem milhares de pessoas a cada evento, que chegam horas antes do evento, e lá servem-se dos serviços disponíveis para alimentar-se beber.

Ocorre que os preços tabelados são exibidos e praticados somente nas lanchonetes externas, causando verdadeiro alvoroço durante os intervalos.

Devido aos problemas que isso causa, os vendedores ambulantes circulam pelas arquibancadas distribuindo os mesmos produtos, porém sem qualquer controle de preço.

Pior, cobram o preço que entenderem mais interessante, muitas vezes de acordo com o aspecto do freguês, ferindo os princípios básicos da oferta pública de venda.

Nesses termos, urge que se edite uma norma legal a fim de se coibir a prática de se praticar preços diferenciados, levando-se em consideração somente a cara do cliente ou o momento da venda.

Trata-se de medida elementar, que seria até mesmo desnecessária se o comércio nesses locais fosse praticado de forma ética, e não orientado pela lei do capitalismo selvagem.

Dessa forma, concito os Nobres Pares a votar favoravelmente à presente iniciativa, por ser medida que vem ao encontro dos anseios do grande público que ocorre aos estádios nos dias de jogo, como uma das poucas opções de lazer disponíveis em São Paulo, e acessíveis ao grande público.